



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 852, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza a contratação, em caráter emergencial, de oito professores.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei, e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar emergencialmente oito professores com carga horária semanal de vinte e quatro horas e docência nas séries iniciais, pelo prazo de seis meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente e oportuno à Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho dos contratados, os requisitos para atuação e a remuneração serão os mesmos desenvolvidos pelos profissionais do quadro efetivo do município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

João Pedro Berwaldt

Secretário Municipal de Administração


Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

CERTIFICO A AFIKAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 23/02/2011
A 01/03/2011
João Pedro Berwaldt
Secretário Municipal de Administração